

PRODUTOS DE APOIO

“Qualquer produto (incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos, tecnologia e *software*), especialmente produzido ou geralmente disponível, para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das atividades e restrições na participação.” (Norma ISO 9999:2007). Estes produtos contribuem para uma maior autonomia, independência e participação social.

A QUEM SE DESTINA?

A pessoas com deficiência e/ou incapacidade, que necessitem de Produtos de Apoio para prevenir/compensar/atenuar e/ou eliminar as limitações na atividade e restrições na sua participação, decorrentes da sua situação de deficiência/incapacidade.

ENQUADRAMENTO

O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) é composto por entidades prescritoras (Centros de Saúde e Centros Especializados), entidades financiadoras (Instituto da Segurança Social, Administração Central do Sistema de Saúde, Instituto do Emprego e Formação Profissional e Ministério da Educação) e uma entidade gestora (Instituto Nacional para a Reabilitação).

ALGUNS EXEMPLOS DE PRODUTOS DE APOIO:

- Cadeiras de rodas, andarilhos e canadianas;
- Almofadas para prevenir úlceras de pressão, colchões ortopédicos e camas articuladas;
- Materiais e equipamentos para alimentação;
- Materiais e equipamentos para vestuário (por exemplo: pinças, ganchos, luvas de proteção e vestuário apropriado);
- Materiais e equipamentos para higiene (por exemplo: barras de apoio, assentos de banheira, cadeiras e bancos para o banho, banheiras e material antiderrapante);
- Dispositivos médicos para apoio a doentes ostomizados (por exemplo: sistemas de drenagem de urina, coletores de urina e produto para absorção de fezes);
- Materiais e equipamentos para comunicação (por exemplo: canetas adaptadas, computadores, tabelas de comunicação, dispositivos para virar folhas, amplificadores de som e telefones);
- Adaptações para automóveis (por exemplo: assentos e almofadas especiais, adaptações personalizadas para entrar e sair do automóvel e adaptações para os comandos do automóvel);
- Plataformas elevatórias;
- Próteses (dispositivos que substituem partes do corpo ausentes);
- Ortóteses (dispositivos de correção e posicionamento do corpo).

ETAPAS DE OBTENÇÃO:

1. Levantamento de necessidades com a entidade prescritora e a pessoa requerente;
2. Informação sobre os produtos existentes no mercado que melhor respondam às necessidades – a equipa da entidade prescritora, após selecionados os equipamentos mais indicados, fornece informações sobre os mesmos (por exemplo: características específicas do produto a ter em conta para maior autonomia da pessoa);
3. A entidade prescritora, com toda a informação, prescreve no sistema SAPA;
4. A pessoa requerente, assim que tiver a prescrição, deverá pedir três orçamentos às empresas – os orçamentos deverão ser pedidos a três empresas diferentes e sempre em conformidade com a prescrição (produtos e respetivos código ISO). No caso dos “produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e ezes (ostomia)” não é necessária a apresentação de qualquer orçamento, sendo fornecidos ou reembolsados pelas unidades de cuidados de saúde primários ou prescritos por via eletrónica e dispensados em farmácias;
5. Por fim, a pessoa requerente deverá dirigir-se à entidade financiadora, que varia consoante a finalidade do pedido do produto de apoio. É esta entidade que decide o financiamento do produto de apoio.

PRODUTOS DE APOIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO:

- Documento de identificação civil válido.
- Comprovativo do IBAN.
- Prescrição médica emitida.
- 3 orçamentos de diversas empresas.
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social.

PRESCRIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO:

Se o produto de apoio é indispensável para o efetivo acesso e frequência da formação profissional e/ou para o efetivo acesso, manutenção ou progressão no emprego, de trabalhadores por conta própria ou de outrem, incluindo ainda o acesso e frequência de estágios e de contratos emprego-inserção, pode solicitar os produtos de apoio através do site do **IEFP** e será o IEFP a dar indicação de qual será o **Centro de Recursos** a prescrever o Produto de Apoio.

Para os restantes produtos de apoio e equipamentos indispensáveis e necessários à prevenção, compensação ou neutralização das incapacidades e para prosseguir na concretização do objetivo prioritário de reabilitação, integração e participação plena social, deve solicitar consulta de prescrição a um dos **Centros Prescritores da Segurança Social**, referidos no Guia Prático do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA).

No caso das entidades prescritoras da **área da saúde** (unidades hospitalares e centros de saúde), as prescrições de produtos de apoio são efetuadas por médicos, de acordo com a especialidade e os produtos de apoio.

No caso das prescrições de produtos de apoio efetuadas através de Centros Especializados, Centro de Recursos ou **CR TIC**, estas são realizadas por equipa multidisciplinar, constituída no mínimo por dois técnicos, de acordo com a especificidade técnica e os produtos de apoio a serem prescritos.

No caso de internamento em **Centro de Reabilitação**, alguns Centros de Reabilitação são centros prescritores do Instituto de Segurança Social e/ou Sistema Nacional de Saúde, podendo prescrever produtos de apoio em contexto de internamento ou fora dele.

ENTIDADES FINANCIADORAS DE PRODUTOS DE APOIO:

Ministério da Saúde: os produtos de apoio prescritos por unidades hospitalares são financiados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e disponibilizados às pessoas pelos hospitais e outras entidades prescritoras definidas pelo Ministério de Saúde.

Ministério da Educação: os produtos de apoio indispensáveis ao acesso ao currículo, no âmbito da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, são financiados pela Direção-Geral da Educação.

IEFP: a definição das condições de financiamento de produtos de apoio no âmbito da reabilitação profissional é efetuada pelo IEFP.

Instituto de Segurança Social: a definição das condições de financiamento dos Produtos de Apoio pelos Centros Distritais de Segurança Social e pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa é efetuada pelo Instituto da Segurança Social.

COMO ESCLARECER DÚVIDAS?

- Para questões genéricas e reclamações: produtosdeapoio@inr.msess.pt.
- Para dúvidas específicas do financiamento de Produtos de Apoio através do Instituto da Segurança Social: iss-dds@seg-social.pt.
- Para esclarecimento sobre a atribuição/financiamento de produtos de apoio através do Ministério da Saúde: ajudastecnicas@acss.min-saude.pt.
- Para maiores esclarecimentos, sugerimos que consulte o [Manual para Pessoas com Deficiência Motora](#) (clique [aqui](#)).
- Para um acompanhamento próximo neste e outros pedidos de apoio, sugerimos que envie email para a Associação Salvador (info@associacaosalvador.com).